



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Manhã
Nº 3646
Data 29-30/10/2005
Folha 01

LEI Nº 2.537, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**

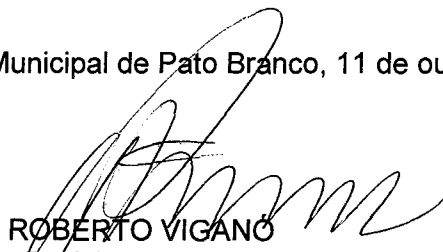
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.466, de 22 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Alumínio Pato Branco Ltda**, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 03, do Imóvel Municipal Parque Industrial "Eduardo Dagios", sito na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta nº 170, com área de 2.625,00 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.569, avaliado em R\$ 47.381,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para a empresa **Alumínio Pato Branco Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.073/0001-07, sita na Rua Tomé de Souza, 222, Bairro Alvorada, em Pato Branco e ceder barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

